RESOLUÇÃO Nº 777

de 19 de outubro de 2026

"Da Nova Redação ao Artigo 13, 15 e 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá-MS.".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá-MS., APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º.

O Artigo 13º. Do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º.

Na Eleição da Mesa, observar-se-á seguinte procedimento:

I.

realização por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação do "quórum";

II.

indicação dos candidatos aos cargos da Mesa;

III.

preparação das cédulas, que serão confeccionadas, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, e rubricadas pelo Presidente;

IV.

chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, que assinam a folha de votação e depois irão declarando os seus votos;

V.

apuração simultânea a declaração de voto, pelo Presidente da Casa;

VI.

realização de segundo escrutino, com os Vereadores mais votados que tenham igual número de votos, persistindo o empate os candidatos disputarão os cargos por sorteio;

VII.

maioria simples, para o primeiro e o segundo escrutínios;

VIII.

proclamação do resultado pelo Presidente;

IX.

posse automática dos eleitos.

Art. 2º.

O Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:

Art. 15.

Na Eleição para a renovação da Mesa, no Biênio Subsequente, a ser realizada no dia 16 de dezembro, em Sessão Extraordinária em horário regimental, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º. de janeiro.

1º

Mesmo na hipótese de mudança de Legislatura, ainda sob Presidência do Vereador mais votado na eleição Municipal, a Câmara reunir-se-á em Sessão Solene, a partir das 18:00 horas, do dia 1º. de janeiro, para posse dos agentes políticos eleitos para o cargo de Vereador, nas vagas previstas nas normas legais que regem a matéria, e posterior eleição da mesa diretora.

2º

Excepcionalmente na Eleição para Renovação da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da Legislatura de 2.025/2.028, a mesma se dará em data de 22 de outubro de 2.026, ás 18:00 horas, no Plenário da Casa do Barão de Vila Maria, sege do Legislativo Municipal, em Sessão Extraordinária.

Art. 3º.

O § 8º. Do artigo 202 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá passa a ter a seguinte redação:

Art. 202.

..... .

8º

A votação Secreta consiste na distribuição de cédula aos Vereadores e o recolhimento dos votos em Urna ou qualquer outro receptáculo que assegure o sigilo da votação, devendo observar o seguinte procedimento:

I.

realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação da existência do "quórum" de maioria absoluta, necessária ao prosseguimento da Sessão;

II.

chamada dos Vereadores, a fim de assinarem a folha de votação;

III.

distribuição de cédulas aos Vereadores votantes, feitas em material opaco e facilmente dobráveis, contendo a palavra SIM e NÃO, seguidas de figura gráfica que possibilite a marcação da escolha do votante, e encabeçadas:

a).

no Decreto Legislativo concessivo dê Título de Cidadão Honorário pelo Número, data e emenda do Projeto a ser deliberado;

IV.

apuração, mediante a leitura dos votos pelo Presidente, que determinará sua contagem:

V.

proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 4º.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 19 de outubro de 2.026. Ubiratan Canhete de Campos Filho Presidente

Registra-se e Publica-se

Ubiratan Canhete de Campos Filho Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em